

Secretaria Geral

**CRONOGRAMA DE REMESSA OBRIGATORIA DE DOCUMENTOS PELOS
ÓRGÃOS DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL
EXERCÍCIO – 2024**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
22	Balancete – dez/23 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	LDO, LOA e PPA Atualizado (Vide inciso I do art. 10 da Res. Norm. nº. 133/2005-TCE/AP)	Chefes do Poder Executivo Municipal.
	Previsão de arrecadação anual, por espécie tributária. (Exercício de 2024) (Vide alínea a do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.
	Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Estadual
	Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea g do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea h do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea i do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	<p>Chefe do Poder Executivo Estadual</p>
-----------	---	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo dos benefícios fiscais concedidos, em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminando por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuintes beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF. (Referente ao exercício de 2023)</p> <p>(Vide alínea j do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 4º Trimestre/23)</p> <p>(Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 4º Trimestre/23)</p> <p>(Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre/23)</p> <p>(Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 4º Trimestre/23)</p> <p>(Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 4º Trimestre/23)</p> <p>(Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
----	--	-----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo anual do número dos contribuintes com inscrição no Cadastro Tributário do Município, discriminando os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados no território do Município, os prestadores de serviços, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos industriais, segundo a classificação da situação cadastral existente no último dia do exercício. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea a do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo anual informando o número total de imóveis cadastrados no Município no último dia do exercício, esclarecendo quantos destes sofreram incidência de IPTU e quantos estão isentos e/ou imunes do seu pagamento. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea c do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	--	------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea g do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea h do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea i do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo anual dos benefícios fiscais concedidos em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminado por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuintes beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea j do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea k do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea l do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). (Referente ao 4º Trimestre de 2023)</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea m do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	--	------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

<p>30</p>	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea n do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	<p>Chefe do Poder Executivo Municipal</p>
-----------	---	---



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	RREO – 6º bimestre/23 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 3º quadrimestre/23 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
	RGF – 2º semestre/23 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, “a” e “b”, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo)
	Balancete – jan/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
29	Cópia do planejamento anual de fiscalização (Vide alínea c do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	Balancete – fev/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmaras e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	RREO – 1º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	Balancete –mar/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)	Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá (FRAP); Secretaria de Estado da Cultura consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Cultura (FEC); Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá (FUNDESAP); Polícia Militar do Estado do Amapá; Secretaria de Estado do Planejamento; Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente, consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Recursos Para o Meio Ambiente (FERMA) e do Fundo de Recursos Hídricos do Amapá (FERH); Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural (SDR); Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM); Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (PRODAP); Corpo de Bombeiros Militar consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FREBOM); Polícia Civil do Estado do Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL); Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS); Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo do Trabalho do Estado do Amapá (FET/AP); Gabinete do Governador; Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, consolidando as informações



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>sobre a gestão das Unidades Super-Fácil; Centro de Reabilitação do Estado do Amapá (CREAP); Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN; Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP); Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA); Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP); Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá (FUNPAP); Universidade do Estado do Amapá (UEAP); Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras; Fundação da Criança e do Adolescente; Câmara Municipal de Amapá; Câmara Municipal de Calçoene; Câmara Municipal de Cutias; Câmara Municipal de Ferreira Gomes; Câmara Municipal de Itaubal; Câmara Municipal de Laranjal do Jari; Câmara Municipal de Macapá; Câmara Municipal de Mazagão; Câmara Municipal de Oiapoque; Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari; Câmara Municipal de Porto Grande; Câmara Municipal de Pracuúba; Câmara Municipal de Santana; Câmara Municipal de Serra do Navio; Câmara Municipal de Tartarugalzinho; Câmara Municipal de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Educação de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Amapá; Secretaria Municipal de Saúde de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Amapá; Controladoria Geral do Município de Amapá; Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Calçoene, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Calçoene; Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Calçoene; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Calçoene; Procuradoria Jurídica do Município de Calçoene; Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Calçoene; Secretaria Municipal de Educação de Cutias, consolidando as informações sobre</p>
----	--	---



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Cutias; Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cutias; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cutias; Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Administração de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Finanças de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Educação de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Itaubal; Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Itaubal; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaubal; Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari, consolidando dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Finanças de Laranjal do Jari; Secretaria de Administração e Planejamento de Laranjal do Jari; Comando da Guarda Municipal de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Educação de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Macapá; Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Macapá; Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da</p>
----	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>Criança e do Adolescente de Macapá; Secretaria Municipal de Gestão de Macapá; Secretaria Municipal de Finanças de Macapá; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação de Macapá; Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação de Macapá; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá; Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Macapá; Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social de Macapá; Procuradoria Geral do Município de Macapá; Guarda Civil Municipal de Macapá; Secretaria Municipal de Governo de Macapá; Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular de Macapá; Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Macapá; Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá – CTMAC; Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá (CIPEMAC); Fundação Bioparque da Amazônia; Secretaria Municipal de Educação de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Mazagão; Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mazagão; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mazagão; Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mazagão; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Mazagão; Procuradoria Geral do Município de Mazagão; Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Oiapoque; Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Oiapoque; Secretaria Municipal de Cultura de Oiapoque; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Pedra Branca do Amapari, consolidando as</p>
-----------	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão o Fundo Especial de Recurso para o Meio Ambiente de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Mineração de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Administração de Pedra Branca do Amapari; Gabinete do Prefeito de Pedra Branca do Amapari; Secretaria de Planejamento de Pedra Branca do Amapari; Controladoria Municipal de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Educação de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Porto Grande; Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Grande; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Grande; Controladoria Geral do Município de Porto Grande; Secretaria Municipal de Educação de Pracuúba, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Pracuúba; Secretaria Municipal de Saúde de Pracuúba, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pracuúba; Secretaria Municipal de Finanças de Pracuúba; Secretaria Municipal de Educação de Santana, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo</p>
----	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>Municipal de Saúde de Santana; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana; Secretaria Municipal de Administração de Santana; Secretaria Municipal de Fazenda de Santana; Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana; Secretaria Municipal de Turismo de Santana; Procuradoria Geral do Município de Santana; Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial de Santana; Secretaria Municipal de Educação de Serra do Navio, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Navio, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Fazenda de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Educação de Tartarugalzinho, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Administração de Tartarugalzinho; Controladoria Geral do Município de Tartarugalzinho; Procuradoria Geral do Município de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.</p>
----	--	---



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados,</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
----	--	-----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea l do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
30	<p>Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea l do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	---	------------------------------------

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	<p>Chefe do Poder Executivo Municipal</p>
	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
02	<p>Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2023. (Vide art. 3º, §1º da Instrução. Norm. nº. 008/2023- TCE/AP)</p>	<p>Chefe do Poder Executivo Municipal</p>
16	<p>Balancete – abr/24 (Vide § 3º do art. 69, da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)</p>	<p>Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.</p>
31	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>Assembleia Legislativa (AL); Tribunal de Contas (TCE), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (FMTCE); Tribunal de Justiça (TJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça (FMRJ) e do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude (FAJIJ); Procuradoria Geral de</p>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

31	<p>Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)</p>	<p>Justiça (PGJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público e do Fundo de Combate à Improbidade Administrativa e à Corrupção (FUNCIAC); Defensoria Pública do Estado (DPE/AP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública; Secretaria de Estado da Educação consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB); Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES); Secretaria de Estado da Fazenda consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual (SARE), da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual (SATE) e do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da SEFAZ; Secretaria de Estado do Transporte; Secretaria de Estado da Infraestrutura; Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social consolidando a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do Fundo da Criança e do Adolescente (FCA) e do Fundo do Passe Social Estudantil (FPSE); Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública consolidando as informações sobre a Gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá (FUNSEP); Amapá Previdência consolidando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário e Financeiro; Agência de Fomento do Amapá S/A (AFAP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá (FUNDMICRO) e do Fundo Estadual de Aval do Estado do Amapá (FUNAAP); Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA); Fundação Macapá Previdência- MACAPAPREV; Instituto de Previdência Municipal de Mazagão – MAZAGÃOPREV; Instituto de Previdência Social do Município de Santana (SANPREV); Companhia Docas de Santana (CDSA).</p>
----	--	---



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 2º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 1º quadrimestre/24 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
17	Balancete – maio/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
15	Balancete – jun/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
----	---	-----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo estadual
30	<p>Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea l do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	--	------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Municipal
	Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 3º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 1º semestre/24 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, “a” e “b”, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
15	Balancete – jul/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023 (Vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 025/2023-TCE/AP).	Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC; Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mazagão; Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mazagão; Secretaria Municipal de Educação de Santana, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santana; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santana.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
16	Balancete – ago/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023. (Vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 025/2023-TCE/AP).	Assembleia Legislativa (AL); Tribunal de Contas (TCE), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (FMTCE); Tribunal de Justiça (TJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça (FMRJ) e do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude (FAJJ); Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público e do Fundo de Combate à Improbidade Administrativa e à Corrupção (FUNCIAC); Defensoria Pública do Estado (DPE/AP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública; Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES); Secretaria de Estado da Educação consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Infraestrutura



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	RREO – 4º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 2º quadrimestre/24 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
	Balancete – set/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP) Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Estadual



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea l do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
----	--	-----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Estadual
30	<p>Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

30	<p>Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea l do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p> <p>Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).</p>	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	--	------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria Geral

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
18	Balancete – out/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
16	RREO – 5º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	Balancete – nov/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ASSUNTO	FUNDAMENTO LEGAL
CONTAGEM DOS PRAZOS	<p>Resolução Normativa nº. 115/2003 – Regimento Interno do TCE/AP.</p> <p>Art. 66. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Regimento computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.</p> <p>§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:</p> <p>I – não houver expediente no Tribunal;</p> <p>II – o expediente for encerrado antes da hora normal.</p> <p>§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após:</p> <p>I - o recebimento pelo responsável ou interessado:</p> <p>a) da diligência;</p> <p>b) da citação ou da audiência;</p> <p>c) da notificação;</p> <p>II - da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado, quando, nos casos indicados no inciso anterior, os responsáveis ou interessados não forem localizados;</p> <p>III - nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial do Estado.</p>
PRESTAÇÃO DE CONTAS	<p>Constituição Estadual</p> <p>Art. 111. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e de qualquer das entidades constituídas ou mantidas pelo Estado, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.</p> <p>§ 2º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.</p>
CONTROLE EXTERNO	<p>Lei Complementar nº. 10/1995 – Lei Orgânica do TCE/AP</p> <p>Art. 70 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal, em suas inspeções e auditorias sob qualquer pretexto.</p>

Secretaria Geral

PRAZOS SEM DATA ESPECÍFICA

ASSUNTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
<p>AS INFORMAÇÕES DOS AJUSTES DA PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO, QUANDO ADVIREM (Vide alínea b do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)</p>	30 (trinta) dias após a ocorrência	O Poder Executivo do Estado e dos Municípios
<p>DECLARAÇÃO DE BENS (Vide art. 97, § 2º, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP)</p>	Até 30 dias, contado da posse, do declarante.	Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários estaduais e municipais, Presidentes de Câmaras municipais e da Assembléia Legislativa, os responsáveis por bens ou valores públicos, nas autarquias e nas sociedades de economia mista de que o Estado ou Município seja acionista.
<p>ADMISSÃO DE PESSOAL (Vide art. 68, parágrafo único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	Até 10 dias, a contar da data de admissão ou da publicação.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Estado, bem como das Prefeituras e das Câmaras Municipais.
<p>APOSENTADORIAS, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA, PENSÕES E REFORMAS (Vide art. 68, parágrafo único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	Até 10 dias, a contar da data da publicação do ato no DOE/AP.	Diretor-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e dos Municípios.
<p>DECISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO (Vide art. 94, § 1º, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	Até o último dia do mês subsequente ao julgamento.	Chefe dos Poderes Legislativos Municipais.
<p>IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE DETECTADA PELO CONTROLE INTERNO (Vide art. 114, § 1º, da Constituição Estadual).</p>	Imediatamente	Responsáveis pelo controle interno.
<p>DENUNCIA (Vide art. 114, § 2º, da Constituição Estadual).</p>	Imediatamente	Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato. O Ministério Público do Estado, os detentores de mandatos eletivos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, juizes, servidores e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupem, os órgãos de controle interno e os signatários de outras origens.
<p>REPRESENTAÇÃO (Vide art. 100, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	Imediatamente	

Secretaria Geral

<p>APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL</p> <p>(Vide art. 123, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>DE</p> <p>DE</p> <p>DE</p> <p>DE</p> <p>DE</p> <p>DE</p> <p>DO</p>	<p>No prazo determinado pelo Relator ou pelo Tribunal Pleno.</p>	<p>Quem for parte nos processos</p>
<p>PEDIDO DE REEXAME</p> <p>(Vide art. 75, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>DE</p>	<p>Até 15 dias contados da publicação da decisão recorrida no DOE TCE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO</p> <p>(Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>DE</p>	<p>Até 15 dias contados do recebimento da notificação ou da publicação da decisão recorrida no DOETCE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE EMBARGOS E DE DECLARAÇÃO</p> <p>(Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>DE</p>	<p>Até 10 dias contados da publicação da decisão recorrida no DOETCE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE REVISÃO</p> <p>(Vide art. 60, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>DE</p>	<p>Até 5 anos contados da publicação da decisão recorrida no DOETCE/AP.</p>	<p>Responsáveis, seus herdeiros, sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p> <p>No âmbito estadual, pelos titulares dos Poderes, Secretários de Estado, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado, membros do Poder Legislativo, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado;</p> <p>- no âmbito municipal, pelos Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Município.</p>
<p>CONSULTAS</p> <p>(Vide art. 103, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>DE</p>	<p>Quando necessário</p>	<p></p>